



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

PARECER JURIDICO

Projeto de Lei n.º 1041/2021

Origem: Executivo Municipal

Assunto: Alteração de Sumula da Lei 963/2021

Ementa: De autoria do chefe do Executivo Municipal, solicita autorização desta casa de Leis para alterar a Lei Municipal nº 963/2021 e da outras providencias.

RELATORIO:

O presente projeto tem como objetivo alterar a sumula da Lei nº 963/2021, para constar:

“Autoriza o Poder Executivo, a contratar operação de credito com a SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná, e da outras providencias.”

PARECER:

O projeto de lei em apreço não dispõe de maiores digressões, pois destina-se a corrigir erro material na Lei nº 963/2021.

O mérito da lei não será objeto de alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E-mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

CONCLUSÃO:

Este é o parecer que não aponta impedimentos para a tramitação do projeto em apreço.

Cabe ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito, considerando aprovado se obtido em dois turnos, por maioria absoluta de votos, conforme art. 32,§ 2º,IX, "f" da Lei Orgânica do Município de Tapira-Pr.

P.J, este é o parecer.

Tapira, em 25 de junho de 2021.


JOEL ALBERTO ZARELLI
Procurador Jurídico